



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3138, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Expediente
Expediente M.º Avelar Bomentura
- Diretora do Legislativo -

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2123, de 26 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre reposição salarial para os professores do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei municipal nº 3123, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º - Fica concedido reposição salarial linear de 6% (seis por cento) em favor dos Professores da Educação Fundamental e dos Professores e Auxiliares de Professores da Educação Infantil do Município de Juazeiro do Norte”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano dois mil e sete (2007).

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE